

CONTRATO n° 039/2017
PREGÃO n° 020/2017
PROTOCOLO n° 121/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP**, com sede à Av. Jovino Fernandes Salles, 1179 - Jd. Boa Esperança - Alfenas/MG - CEP 37130-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.261.184/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Josinaldo Epifanio da Silva, portador do RG nº 1692822 SSP/PE e do CPF nº 229.171.954-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 020/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ 68.625,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para o LOTE 01, o valor de R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para o LOTE 02, totalizando R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 121/2017;
 - Contrato nº 039/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir o prazo previsto para a entrega, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
 - 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1. Integra o presente Contrato, o Anexo I – Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 30 OUT. 2017


Carlos Jose Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC


Josinaldo Epifanio da Silva
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP


Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:


Jhader E.P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos
01	1.500	Peças	Cavalete de madeira (0,90 x 1,10 x 0,10 metros) serão aceitas medidas com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

2.1 Os cavaletes de madeira para sinalização viária deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

2.1.1 Cavalete confeccionado em madeira resistente, composto por:

2.1.1.1 Estrutura de quatro pés.

2.1.1.2 Peça de madeira para sustentação horizontal (traseira) e chapa travessa para identificação da EMDEC, conforme especificação apresentada no item 2.1.2.

2.1.1.3 Suas dimensões deverão ser de aproximadamente: 0,90 x 1,10 x 0,10 cm (Largura X Altura X Profundidade), serão aceitas medidas com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

2.1.1.4 Peso máximo de 5kg.

2.1.1.5 Os parafusos e arruelas de fixação deverão ser resistentes e não ocasionarem folgas entre as peças de madeira.



modelos atuais

2.1.2 Especificação da chapa de identificação:

- 2.1.2.1 A identificação será somente frontal.
- 2.1.2.2 A identificação será composta do logo da EMDEC, conforme a imagem abaixo.
- 2.1.2.3 A pintura da chapa deverá ser nas cores laranja e branca com espaço no centro para a identificação conforme a imagem de referência abaixo.
- 2.1.2.4 As letras deverão escritas em maiúscula e na cor branca, e o restante da chapa deve ser pintada na cor laranja.
- 2.1.2.5 Todos os materiais utilizados deverão ser resistentes às intempéries, inclusive a pintura.
- 2.1.2.6 Todos os cavaletes deverão conter numeração composta por quatro letras e cinco números, localizada no canto superior direito da chapa frontal. Esta numeração será fornecida via email para a contratada no período de assinatura do contrato.



2.1.3 Quantidade:

A quantidade de cavaletes é de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades.

3 – LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede da EMDEC, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial - Campinas/SP, ou eventualmente em outro local a ser definido e comunicado à Contratada pela EMDEC.

3.2. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

3.3. As entregas deverão ser previamente agendadas e confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC, por meio do telefone (19) 3772-4064 e também com o Gestor Contratual a ser indicado pela EMDEC.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 A 1ª Entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do início de vigência do contrato;

4.2 A 2ª Entrega deverá ocorrer no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos a contar do início de vigência do contrato;

4.3 A 3ª Entrega deverá ocorrer no prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos a contar do início de vigência do contrato;

LOTE 01: Cota Ampla

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos	Qtd. 1ª entrega	Qtd. 2ª entrega	Qtd. 3ª entrega
				15 dias da vigência do contrato	75 dias da vigência do contrato	135 dias da vigência do contrato
01	1.125	Peça	Cavalete de Madeira	375	375	375

LOTE 02 : Cota reservada de até 25% - (ME) e (EPP)

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos	Qtd. 1ª entrega	Qtd. 2ª entrega	Qtd. 3ª entrega
				15 dias da vigência do contrato	75 dias da vigência do contrato	135 dias da vigência do contrato
01	375	Peça	Cavalete de Madeira	125	125	125

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

5.1.1. Prova de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa licitante, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do(s) emissor(es).

5.1.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório dos quantitativos de vários atestados.



8

6 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Os colaboradores representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão os Srs. Laercio Omitto, telefone (19) 3772.4208 e Luiz Carlos Sardinha, telefone (19) 3772.4212.

7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS:

7.1 Todos os materiais serão conferidos por um colaborador da EMDEC em até 02 (dois) dias após a realização de cada entrega. Caso seja apurada divergência entre as especificações técnicas e o material entregue, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o material adequado. Porém, caso a divergência persista, e sem que haja acordo entre as partes, a EMDEC poderá exigir laudo e/ou ensaio com as custas integrais, inclusive de transporte, a cargo da Contratada.

7.2 A EMDEC informará a Contratada sobre a não conformidade do material quanto ao Termo de Referência através de comunicação por carta ou email.

7.3 A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da Contratante para apresentar o laudo e/ou ensaio do material.

8 – GARANTIA

8.1 Todos os materiais deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de aceite dos materiais.

9 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP

CONTRATO N° 039/2017 (DE ORIGEM)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária (Lotes 01 e 02)


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **30 OUT, 2017**



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Holgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC



Josinaldo Epifanio da Silva
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP
CNPJ N°: 12.261.184/0001-22

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 039/2017

DATA DA ASSINATURA:


VIGÊNCIA: 06 (seis meses)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária (Lotes 01 e 02)

VALOR: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 30 OUT. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
carlos.barreiro@emdec.com.br


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC
wilson.brito@emdec.com.br

PROPOSTA

**PREGÃO nº 020/2017 PROTOCOLO nº 121/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE:**

Razão Social: Josinaldo Epifanio da Silva – EPP
CNPJ: 12261184/0001-22 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 001632785.0014. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 15544 **ENDEREÇO:** Av.: Jovino Fernandes Salles, 1179 – Jd. Boa Esperança – Alfenas-MG CEP 37133-690 **Fones:** 35 3291-9694 / 3297-2324 / 9 8873-3261 email: jefersonminasbrasil@gmail.com
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / **AGÊNCIA:** 4390 / **CONTA CORRENTE:** 27-0 / **OPERAÇÃO:** 003

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

Lote 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	1.125	Peças	Cavalete de madeira (0,90 x 1,10 x 0,10 metros – medidas aproximadas)	Minas Brasil	61,00	68.625,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: 68.625,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Lote 02

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	375	Peças	Cavalete de madeira (0,90 x 1,10 x 0,10 metros – medidas aproximadas)	Minas Brasil	61,00	22.875,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 22.875,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

a) Os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para entrega dos produtos: CONFORME EDITAL.

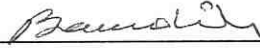
Ludmyla E. N. Vota
 Ludmyla E. N. Vota
 Assistente Administrativo
 Confere com o Original
 EMDEC S/A



Condição de pagamento: conforme edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

Campinas, 22 setembro de 2017.



Benedito José da Silva

CNPJ: 12261184/0001-22 / CPF: 133.736.414-20 / RG: 244.490